



**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE APOIO À GESTÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS DE CURSOS**

Edital PROGRAD/PFAUPE/UPE Nº 006/2013 . APOIO À VIVÊNCIA DE COMPONENTES CURRICULARES

I . EDITAL

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade de Pernambuco – PROGRAD/UPE torna público à comunidade acadêmica da UPE o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1.1. OBJETIVO

1.1.1 - Este Edital tem por objetivo apoiar, o desenvolvimento de projetos com fins à realização de atividades pedagógicas complementares, de acordo com o planejamento dos componentes curriculares ofertados no primeiro e/ou segundo semestre de 2013, atinentes ao Projeto Pedagógico dos cursos de graduação da Universidade de Pernambuco – UPE.

1.1.2 - O apoio destina-se ao financiamento de atividades pedagógicas para professores do quadro efetivo da UPE, à disposição da UPE ou temporário em atividade de docência em componente curricular de curso regular de graduação na UPE. Exceto os cursos ofertados por meio de políticas e programas específicos. As propostas de atividades devem estar devidamente preenchidas e assinadas, demonstrando sua relação com o Componente Curricular a ser beneficiado pela proposta.

1.2 OBJETO

Seleção de propostas para execução de projetos com fins à realização de atividades pedagógicas, de acordo com o planejamento dos componentes curriculares dos cursos de graduação da Universidade de Pernambuco – UPE.

1.3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

1.3.1 - As propostas devem ser encaminhadas à PROGRAD através das Coordenações de Graduação de cada unidade, por intermédio dos Formulários I e II. Estes se encontram disponíveis na página da PROGRAD/UPE (<http://www.upe.br>), no ícone PFA, a partir da data indicada no subitem CRONOGRAMA.

1.3.2 - Será aceita uma única proposta por proponente.

1.4 - ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

1.4.1 - O docente deve estar em atividade na UPE, no período de vigência da proposta e possuir Currículo atualizado na Plataforma Lattes, até setembro de 2012.

1.4.2 - O apoio se dará exclusivamente às propostas desenvolvidas, com a participação de alunos e professores, ligadas diretamente ao planejamento pedagógico de cada componente curricular. Tais atividades poderão incluir: aulas práticas, de campo (visitas técnicas), colóquio, encontro de estudos, oficinas, palestras, seminários, simpósios e similares, com carga horária mínima de 4h (quatro horas), passíveis



de ser incorporadas à certificação de carga horária para as Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais – AACC, atividades integradoras ou atividades complementares.

1.4.3 - A seleção das propostas submetidas à PROGRAD, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações dos critérios exigidos no mesmo. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

1.4.3.1 - Etapa I - Análise Técnica

A falta dos documentos exigidos, bem como a apresentação do currículo *lattes* atualizado, consistirá na exclusão da proposta.

1.4.3.2 - Etapa II - Análise pedagógica, julgamento e classificação pela equipe de consultores pedagógicos.

Esta etapa, a ser realizada pela Equipe de Consultores Pedagógicos, formada por professores de diferentes unidades e cursos de graduação da UPE, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas neste edital.

1.4.4 - A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO.

1.4.4.1 - Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Equipe de Consultores Pedagógicos, dentro dos limites orçamentários estipulados pela PROGRAD/PFAUPE, apresentará um dos seguintes pareceres:

- a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) recomendação, sem financiamento pela PROGRAD/PFAUPE; ou
- c) não recomendação.

1.4.5 - Os cortes propostos pela Equipe de Consultores Pedagógicos, no orçamento dos projetos, não poderão ultrapassar 20% do valor solicitado à PROGRAD. Caso a Equipe sugira cortes superiores a este valor, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

1.4.6 - O parecer da Equipe de Consultores Pedagógicos sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Formulário de Reunião, contendo a relação das propostas julgadas, aprovadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais. Para propostas aprovadas, serão definidos os valores a serem financiados pela PROGRAD, seguindo os limites orçamentários estipulados pela PROGRAD/PFAUPE. Para propostas não recomendadas, será emitidos pareceres contendo as justificativas pela não recomendação. A Planilha de reunião será assinada pelos membros da Equipe de Consultores Pedagógicos.

1.4.7 - Não serão permitidos os componentes da Equipe de Consultores avaliarem projetos de sua própria Unidade.

1.5 - RESULTADO DO JULGAMENTO

1.5.1 - A relação das propostas aprovadas, com recursos financeiros do presente Edital, será divulgada na página eletrônica da PROGRAD/UPE, disponível na Internet no endereço www.upe.br.



1.6 . CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Lançamento do Edital na página da UPE	26 de setembro de 2012	Página da UPE www.upe.br/pfa
Data limite para submissão das propostas	26 de outubro de 2012 até 21:00h	Coordenação Setorial de Graduação
Homologação dos Projetos	05 de novembro de 2012	Página da UPE www.upe.br/pfa
Divulgação dos resultados	07 de dezembro de 2012	Página da UPE www.upe.br/pfa
Início da contratação das propostas aprovadas	Março de 2013	

1.7 - RECURSOS FINANCEIROS

1.7.1 - As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos do Programa de Fortalecimento Acadêmico da Universidade de Pernambuco – PFA/UPE, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da PROGRAD/UPE.

1.7.2 - Cada proposta terá valor máximo limitado a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

1.7.3 – Este Edital se encerrará ao final das aplicações dos recursos destinados.

1.8 - ITENS FINANCIÁVEIS POR PARTE DO PFA/UPE

1.8.1 - Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de determinados itens, compreendendo:

- passagem aérea;
- diárias;
- livros;
- confecção de material didático-pedagógico;
- serviços de terceiros (pessoa jurídica) e
- material de consumo e permanente conforme relação em anexo 03.

1.8.1.1 - Os itens financiáveis devem vir descritos separadamente, com especificação detalhada, conforme o anexo 04.

1.9 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

1.9.1 - As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução até 30 de novembro de 2013.

1.10 - QUANTO À PROPOSTA

1.10.1 - O projeto deve estar claramente caracterizado como atividade pedagógica desenvolvida com a participação de alunos e professores, ligada diretamente ao Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação da Universidade de Pernambuco e ao planejamento pedagógico de cada componente curricular.



1.10.2 . As propostas, obrigatoriamente, devem ser entregue em forma digital (CD) e outra impressa em envelope lacrado, identificado pela unidade, curso de graduação e componente curricular beneficiário da proposta.

1.10.3 – Somente serão aceitas propostas devidamente preenchidas, assinadas e em cópia digital.

1.10.4 - As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o formulário I e II, em anexo, contendo as seguintes informações, de modo a permitir sua adequada avaliação por parte da Equipe de Consultores Pedagógicos:

1.10.4.1 - Formulário I – Dados de identificação do(s) proponente(s):

1.10.4.2 - Formulário II – Dados de identificação do projeto (título, justificativa, objetivos e plano de trabalho: cronograma, metodologia, atividades/ações, resultados esperados e detalhamento orçamentário).

1.10.5 - Os Formulários para inscrição de proposta de atividade (Anexo I e II) devem estar devidamente preenchidos e assinados.

1.11 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

1.11.1 - São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico/científico/pedagógico e sua adequação orçamentária:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		NOTA DE 0 A 05
A	Adequação com o Projeto Pedagógico do Curso.	
B	Relevância para a vivência do componente curricular aos termos do edital.	
C	Pertinência da temática do projeto às questões didático-pedagógicas.	
D	Adequação da proposta, considerando parcerias entre cursos e unidades da UPE, em especial, aquelas que possuem o mesmo componente curricular.	
E	Clareza, objetividade e metodologia adequada à execução da proposta.	
F	Adequação do orçamento às atividades e metas propostas.	
RESULTADO FINAL		

1.11.2 - O critério de desempate será a maior nota nas sequências dos critérios, acima, expostos.

1.12 - AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.12.1 - O Coordenador do projeto deverá encaminhar a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico <http://www.upe.br>, na data máxima de 07 de dezembro de 2013.

1.12.2 - O relatório final digitalizado (em formato de texto para futura publicação, passível de apresentação em eventos científicos) deverá ser entregue até 60 dias após a finalização das atividades desenvolvidas.



1.13 - REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

1.13.1 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROGRAD/UPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

1.14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.14.1 - Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a PROGRAD deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica, pelo e-mail **prograd.cdg@gmail.com** pelos telefones (81) 3183-3669 e (81)3183-3715.

1.14.2 - Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à PROGRAD pelo proponente do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

1.14.3 - Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar relatório em formato de texto para futura publicação, passível de apresentação em eventos científicos e prestação financeira de contas das ações realizadas.

1.14.4 - O não cumprimento das normas estabelecidas pelo Edital implicará no impedimento à participação de novos editais, de quaisquer naturezas, dentro da PROGRAD.

1.15 - CLÁUSULA DE RESERVA

A Pró-Reitoria de Graduação da UPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 26 de setembro de 2012.